

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 18.281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇ		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	14/10/2026 11:07:37	Data da assinatura:	14/10/2026 11:08:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI
14/10/2026

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 18.281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei estadual nº 18.281, de 26 de dezembro de 2022, para modificar o caput e acrescentar parágrafo único:

“Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, com o objetivo de informar a população sobre os sinais, sintomas, causas e consequências dessa doença e orientar sobre ações efetivas de prevenção, identificação precoce e tratamento adequado. (NR)

Parágrafo único. A campanha instituída por esta Lei poderá ser realizada, preferencialmente, no mês de setembro, em articulação com o Setembro Amarelo, sem prejuízo de ações contínuas ao longo do ano.” (N/R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROME U ALDIGUERI
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade alterar o caput do art. 1º da Lei estadual nº 18.281, de 26 de dezembro de 2022, bem como acrescentar parágrafo único ao referido artigo, com o objetivo de aprimorar a informação e a orientação à população acerca das causas e consequências da depressão na infância e na adolescência. Busca-se, ainda, estabelecer de forma clara o período destinado à realização da Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência.

É importante destacar que a depressão na infância e na adolescência pode comprometer de maneira significativa o desenvolvimento emocional, social e escolar dos jovens, elevando os riscos de evasão escolar, uso de substâncias que prejudiquem a saúde, automutilação, dificuldades de relacionamento e elevado risco de suicídio.

Nesse contexto, por todos os motivos acima, a instituição de uma campanha voltada à infância e à adolescência é de extrema relevância no sentido de prevenir a população sobre esse infortúnio que pode acometer nossas crianças e adolescentes, e que pode conduzi-los a um final tão trágico como o suicídio. Dessa forma, faz-se necessário informar a população sobre os sinais, sintomas, causas e consequências da depressão. A iniciativa também exerce um papel fundamental na orientação de famílias, educadores e profissionais da saúde, por meio da divulgação de protocolos de prevenção, identificação precoce e encaminhamento adequado ao tratamento.

Cumprе mencionar que a indicação da realização da campanha poderá ser o mês do Setembro Amarelo, mês nacional de prevenção do suicídio, o que amplia o alcance da campanha e reforça a mensagem de cuidado especial com a criança e adolescente. Entretanto, as ações de informação e orientação poderão ser contínuas ao longo do ano.

Portanto, a aprovação desta iniciativa representa um passo importante para proteger a saúde emocional das nossas crianças e adolescentes, garantindo-lhes uma vida mais plena, saudável e digna.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)